



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3017/2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO ESTUDANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do estudante a ser comemorado, anualmente, no dia 29 do mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 21 de setembro de 2009.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

Nº 2186/09 e

GUARAPARI, ES 23.09.09

Projeto de Lei (PL) nº. 091/2009

Autoria do PL nº. 091/2009: Vereador LUIZ CÉSAR ROSA SIMÕES

Processo Administrativo nº. 016.981/2009